

matrícula

166.387

ficha

01

IMÓVEL: Apartamento nº "22", localizado no 2º andar, do bloco "B", do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ÁGUAS DE IBIRÁ", sito Rua 01, nº 445, Jardim das Águas, distrito de Nova Veneza, neste Município e Comarca de Sumaré-SP, contendo 01 (uma) sala, 02 (dois) dormitórios, 01 (um) banheiro, 01 (uma) cozinha e 01 (uma) área de serviços, área privativa de 48,350m², área comum total de 6,1976 m² e área real total de 54,5476 m², com fração ideal no terreno de 68,3733 m², coeficiente de proporcionalidade de 0,5000% do terreno, onde está construído o conjunto habitacional e nas partes comuns, cabendo-lhe, ainda, o direito à guarda e estacionamento de um veículo de passeio, em lugar indeterminado, descoberto, nas vagas existentes no estacionamento.

PROPRIETÁRIA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - Instituição Financeira sob a forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de gestora do **FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR**, instituído pela Lei 10.188/2.001. CNPJ nº 03.190.167/0001-50.

REGISTRO ANTERIOR: R.1, de 17.12.2012, Instituição e Especificação de Condomínio registrado sob nº 4, em 10.08.2015, ambos da matrícula nº 138.417; (Convenção de Condomínio registrada sob nº 9168 - livro 03 - reg. aux), desta Serventia. Sumaré, 10 de agosto de 2015. Título prenotado sob n. 287.629 em 28 de julho de 2015.

Daniel Lopes de Souza
Daniel Lopes de Souza
Escrevente Autorizado

Av.1/166.387 - Sumaré, 10 de agosto de 2015.

Título prenotado sob n. 287.629 em 28 de julho de 2015.

RESTRIÇÕES: Conforme Av.2 de 17.12.2012, da matrícula nº 138.417, consta que o imóvel objeto desta matrícula, bem como seus frutos e rendimentos, serão mantidos sob a propriedade fiduciária da Caixa Econômica Federal - CEF, e não se comunicam com o patrimônio desta, observadas quanto a tais bens e direitos as seguintes restrições: **I** – não integram o ativo da CEF - Caixa Econômica Federal; **II** não respondem direta ou indiretamente por qualquer obrigação da CEF - Caixa Econômica Federal; **III** – não compõem a lista de bens e direitos da CEF - Caixa Econômica Federal, para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial; **IV** – não podem ser dados em garantia de crédito de operação da CEF - Caixa Econômica Federal; **V** – não são passíveis de execução por quaisquer credores da CEF - Caixa Econômica Federal, por mais privilegiados que possam ser; **VI** – não podem ser constituídos quaisquer ônus reais sobre os imóveis que compõem o patrimônio do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR.

Daniel Lopes de Souza
Daniel Lopes de Souza
Escrevente Autorizado

R.2/166.387 - Sumaré, 21 de novembro de 2018.

Título prenotado sob nº 349.891 em 19 de novembro de 2018.

Continua no verso.

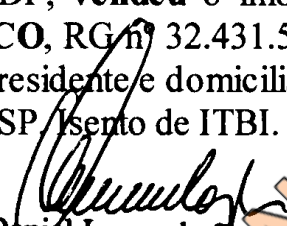
matrícula

166.387

ficha

01

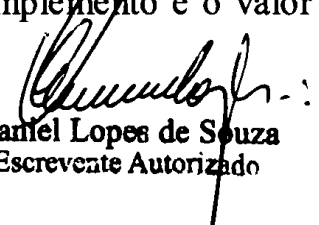
VENDA E COMPRA: Conforme Contrato por Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, com Parcelamento e Alienação Fiduciária em Garantia, Programa Minha Casa Minha Vida, Recursos FAR, Contrato nº 171001663522, firmado em Sumaré-SP, aos 20 de agosto de 2015, a proprietária **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, já qualificada, na qualidade de gestora do **FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL**, CNPJ nº 03.190.167/0001-50, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, 21º andar, Brasília-DF, **vendeu** o imóvel, pelo valor de **R\$70.000,00** a **FERNANDA RODRIGUES SACO**, RG nº 32.431.560-0-SSP/SP, CPF nº 285.116.518-61, brasileira, solteira, autônoma, residente e domiciliada na Rua Josias Pereira de Souza, nº 604, Vila Miranda, em Sumaré-SP, Isento de ITBI.


Daniel Lopes de Souza
Escrevente Autorizado

R.3/166.387 - Sumaré, 21 de novembro de 2018.

Título prenotado sob nº 349.891 em 19 de novembro de 2018.

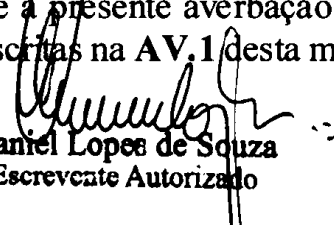
ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA: Pelo Instrumento mencionado no **R.2**, **FERNANDA RODRIGUES SACO**, já qualificada **alienou fiduciariamente** o imóvel ao **FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL**, representado por sua gestora **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, já qualificados, a favor de quem fica neste ato constituída a propriedade fiduciária do imóvel, em garantia de uma dívida no valor de **R\$70.000,00** que será exigida da fiduciante, juntamente com os encargos e demais acessórios em 120 prestações mensais e sucessivas pelo Sistema SAC, com encargo inicial de R\$583,33; subvenção FAR de R\$540,83 e encargo a ser pago de R\$42,50 com primeiro vencimento em 20 de setembro de 2015. O teor do contrato, arquivado digitalmente neste acervo, contém demais disposições, inclusive a que pactuou a carência de 30 dias para expedição de intimação em caso de inadimplemento e o valor de R\$70.000,00 para os efeitos do artigo 24, VI da Lei nº 9.514/97.


Daniel Lopes de Souza
Escrevente Autorizado

AV.4/166.387 - Sumaré, 21 de novembro de 2018.

Título prenotado sob nº 349.891 em 19 de novembro de 2018.

RESTRICÇÕES: Proceda-se a presente averbação para constar que ficam mantidas e em pleno vigor as restrições descritas na **AV.1** desta matrícula.


Daniel Lopes de Souza
Escrevente Autorizado